



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

“Amplia os prazos de parcelamento especial de créditos tributários e não tributários do Município de Balsamo, estipulando como termo final o marco de 30 de abril de 2021”

O Senhor Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal 2.280, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.430, de 16 de dezembro de 2020, passará a conter a seguinte redação:

Art. 2º - (...).

§1º - O pedido de parcelamento previsto no caput poderá ser formalizado até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos de forma imediata.

Paço Municipal Prefeito “José Bento Geraldês”, 29 de março de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024


JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com o presente projeto de Lei unicamente ampliar o prazo destinado à formalização do parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Bálamo, concedendo-se, para tanto, o prazo de até 30 de abril de 2021.

Justifica-se a ampliação do prazo para a correlata adesão ao parcelamento, as medidas extremas de circulação adotadas por este Município com o objeto de conter a disseminação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), inclusive com o decreto de *Lockdown* que, ao certo, obistou sobremaneira a formalização do parcelamento no prazo inicialmente previsto que expirará em 30 de março do corrente ano.

Não se descure, ainda, da retração econômica nacional identicamente gerada pelo mencionado vírus letal de forma que a ampliação do prazo para a adesão ao parcelamento também representará uma nova oportunidade concedida do Poder Público local para que os municípios resgatem a pontualidade perante a Fazenda Pública Municipal.

Paço Municipal Prefeito "José Bento Gerales", 29 de março de 2021.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal